



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03-PMNM/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9990-6750

Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP

Palácio 21 de julho, 30 de janeiro de 2025.





Superintendência de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025
Processo nº 2817/SEMED/2024
PREÂMBULO

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Chefia de Gabinete, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.400/13, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM)**, com **Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 04/02/2025 até às 10h00min do dia 13/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/02/2025. (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 13/02/2025

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, conforme Processo Administrativo nº. 2817/SEMED/2024 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 89.992,15** (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

2. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1. A presente licitação será **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para participação na Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:





Superintendência de Licitações e Contratos

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.
- XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Superintendência de Licitações e Contratos

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá





Superintendência de Licitações e Contratos

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do **ITEM**;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. "Quando for o caso".

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

6.9. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Superintendência de Licitações e Contratos

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **FECHADO**.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

10.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.8. Empresas brasileiras;

10.1.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.10.1. Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

10.1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

10.1.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.16. **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

10.1.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que





Superintendência de Licitações e Contratos

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1.** SICAF;
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 12.1.1.** conter vícios insanáveis;
- 12.1.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.1.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.1.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - 12.2.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.2.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.3.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 12.3.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a





Superintendência de Licitações e Contratos

substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

12.10. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

13.1.5. DAS DECLARAÇÕES;

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à





Superintendência de Licitações e Contratos

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

13.10.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.11. A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

13.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente





Superintendência de Licitações e Contratos

- arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
 - c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
 - d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
 - b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).
 - a) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado





Superintendência de Licitações e Contratos

- em outro órgão, diário, jornal equivalente.
- b) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- c) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- c.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- e) As empresas, deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação.**
- f) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação.**
- g) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.21. DAS DECLARAÇÕES

- a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
- d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.





Superintendência de Licitações e Contratos

- i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

15.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

15.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

15.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

15.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.5. As entregas inerentes aos bens e serviços contratados deverão ser efetuadas conforme a solicitação da Secretaria Municipal SEMDRU a ser definido no ato da solicitação conforme a necessidade de cada caso.





Superintendência de Licitações e Contratos

15.6. A entrega deve atender as todas as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. DA CONTRATADA

16.2. Obedecer às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência;

16.3. Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

16.4. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

16.5. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

16.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o artigo 92 da Lei nº. 14.133 de 2021.

16.9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

16.9.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

16.9.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

16.9.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.9.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

16.9.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

16.9.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

16.9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

16.9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

16.9.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

16.9.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

16.9.12. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.9.13. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 16.9.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 16.9.15.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 16.9.16.** É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 16.9.17.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.855.183.0001-60;
- 16.9.18.** O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;
- 16.9.19.** Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 16.9.20.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 16.9.21.** Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;
- 16.9.22.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 16.9.23.** Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 16.9.24.** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 16.9.25.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 16.9.26.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.9.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.9.28.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;
- 16.9.29.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 16.9.30.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.9.31.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.9.33.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.9.34.** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 16.9.35.** Atender os chamados no horário e dia estabelecidos no subitem acima, o mesmo deverá ser concluído sem ônus adicional para a CONTRATANTE e com a devida autorização junto a CONTRATANTE;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 16.9.36.** Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles;
- 16.9.37.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança onde serão executados os serviços.
- 16.9.38.** Será de responsabilidade exclusiva da contratada a execução do serviço com material solicitado;
- 16.9.39.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para seu funcionamento: alvará expedido pela Secretaria de Fazenda Municipal e alvará ou licença expedida pela Vigilância Sanitária e Licença Ambiental autorizando o desenvolvimento das atividades no município.
- 16.9.40.** Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do (translado), a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante;
- 16.9.41.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 16.9.42.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 16.9.43.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;
- 16.9.44.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para seu funcionamento: alvará expedido pela Secretaria de Fazenda Municipal e alvará ou licença expedida pela Vigilância Sanitária e Licença Ambiental autorizando o desenvolvimento das atividades no município e;
- 16.9.45.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

16.10. DA CONTRATANTE:

- 16.10.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 16.10.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.10.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.10.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 16.10.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.10.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.10.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.10.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.10.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 16.10.10.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 16.10.11.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 16.10.12.** Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





Superintendência de Licitações e Contratos

- 16.10.13.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 16.10.14.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.10.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.10.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10.17.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

17.1. É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

18. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 19.** O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 20.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, Avenida Desiderio Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro – Nova Mamoré - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294.
- 21.** No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;
- 22.** A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações

23. DO RECEBIMENTO

- 23.1.** Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme requisição e especificações e quantidades descritas neste Termo e Ordem de Serviços parceladamente, quando for o caso.
- 23.2.** Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes a instalação, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.
- 23.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme os termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- 23.4.** Conferência e Avaliação dos serviços;
- 23.5.** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 23.6.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 23.8.** Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou





Superintendência de Licitações e Contratos

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

24.3. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

24.4. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

24.5. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

24.6. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

24.7. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

24.8. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

24.9. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

23.3 . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de

23.4 conformidade com os serviços;

23.5 . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

23.6 a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

23.7 b) Certidão negativa do INSS (CND);

23.8 c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

23.9 d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

23.10 e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

23.11 f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

23.12 g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

23.13 .h) É vedada a antecipação de pagamento.

23.14 . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.





Superintendência de Licitações e Contratos

23.15 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

23.16 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;

23.17 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

23.18 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

24.2 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

24.3 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

24.4 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

24.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

24.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

24.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

24.8 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

24.9 Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DO CONTRATO





Superintendência de Licitações e Contratos

29.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

29.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

29.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

30.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

30.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

31.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

29.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

29.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

29.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

29.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.1.5 fraudar a licitação

29.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 29.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 29.2.1 advertência;
- 29.2.2 multa;
- 29.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 29.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 29.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 29.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.5 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.6 Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

29.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Superintendência de Licitações e Contratos

29.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.

30.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

30.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

30.11.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;

30.11.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.11.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Nova Mamoré-RO, 31 de janeiro de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Assessor Executivo de Licitações e Contratos





PROCESSO Nº 2817/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1 Com base na Lei Federal 14.133/2024, este Termo de Referência tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinentes, que seja realizado a aquisição do objeto citado abaixo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a composição de Salas de Recursos Multifuncional** destinada a atender pessoas com deficiência Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação do município de Nova Mamoré, facilitando as ações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2.2. A Aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico, deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de materiais permanentes e de consumo e uma das prioridades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré é atender às demandas educacionais existentes, uma delas versa quanto ao atendimento especializado a todos as pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação da rede municipal de ensino.

E, considerando o que dispõe a legislação e fundamentado no que determinam a Constituição Federal de 1988, as Leis nº 9.394/1996 (LDB), nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015, os Decretos nº 3.956/2001, 7.611/2011, 8.368/2014, o Decreto Legislativo nº 186/2008, e referenciado no Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que aprova e institui respectivamente as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e ainda na Resolução Nº 100/2022-CME/NM/RO;

Considerando o que diz o Cap. V - Da oferta do atendimento educacional especializado (AEE) da Resolução Nº 100/2022-CME/NM/RO:

Art. 25. - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes com deficiência para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.

I - O AEE é de oferta obrigatória no município e de caráter facultativo para a família.

II - O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, ainda em Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados, sem fins lucrativos, conveniados com as Secretarias Estadual e Municipais de Educação.

E neste sentido faz-se necessária aquisição dos materiais que irão compor esta sala de atendimento especializado para que a secretaria municipal de educação possa prestar o atendimento devido com equidade e igualdade aos que necessitam, o que pode facilitar as atividades cognitivas e pedagógicas desempenhadas pelos profissionais engajados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





Superintendência de Licitações e Contratos

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas explicitadas no Anexo I que integra este processo, contadas as devidas especificações técnicas dos equipamentos.

ANEXO I
MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Armário duplo retrátil para armazenamento – composição por kit Confeccionado em MDF branco de 15 mm com fundo branco em MDF de 6mm, a parte interna deverá possuir seis divisórias em MDF de 15mm, posicionadas na horizontal. Os dois módulos deverão ser unidos com três dobradiças tipo borboleta e deverá possuir fechadura tipo interna. Em uma das faces dos módulos deverá ser aplicado um adesivo em vinil com motivo infantil. Os topos de todas as peças deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC. O armário deverá ser montado sobre oito rodízios giratórios de 2”, roda de 2”x3/4” (50x20mm) com núcleo de polipropileno revestido emborracha termoplástica sintética cinza, fixada por placa medindo 49x06m, capacidade de carga: 45kg por peça garantindo um rodar suave e seguro. MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO (mm): Fechado: Altura 1400, largura 780, profundidade 700. Aberto: Altura 1400, largura 1410, profundidade 390. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. Alinhavos I Confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de um par de calçado infantil. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 22cm x 11cm x 2cm. Alinhavos II Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 10 peças impressas em policromia. Acompanha 10 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15cm x 15cm. Quebra – cabeça do folclore Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com personagens do folclore brasileiro. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Quebra-cabeça contos e números Confeccionado em MDF, contendo 45 peças no total, sendo 09 quebra cabeças de contos infantis, onde cada um corresponde a um número. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Blocos de encaixe Conjunto com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em sacola de PVC	04 kits





Superintendência de Licitações e Contratos

	com zíper e alça. Medidas aproximadas das peças: variando entre peça maior-20 cm e peça menor – 08 cm Quebra-cabeça de animais Conjunto contendo 10 quebra cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6,12 e 15 peças. São confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. medidas aproximadas - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Animais com filhotes Conjunto confeccionado em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper. Material antialérgico. Acondicionados em sacola de PV& com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS Galinha:35 cm Tartaruga Marinha: 36 cm Porca: 27 cm Vaca: 45 cm Alinhavos III Conjunto confeccionado em MDF, contendo 05 peças com as vogais impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15 cm x 15 cm Quebra – cabeça trenzinho Confeccionado em MDF, contendo 1 quebra cabeça com 34 pcs, 1 estação montável, 4 personagens e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Ache e encaixe alfabeto Confeccionado em MDF, contendo 26 peças para encaixar de A ao Z, 1 caixa tátil, 1 quebra-cabeça, 1 Manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm Quebra-cabeça gigante Confeccionado em MDF, contendo 104 peças (26 quebra-cabeça) do A a Z. caracterizados por ilustrações que se referem a letra. Acondicionado em caixa de papelão Dominó da alfabetização Confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixes tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm Alfabeto e primeira escrita Confeccionado em MDF, contendo 92 peças geométricas, 52 peças de figuras, 16 cartelas, 1 apagador, 1 canetão e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34x32x7cm. Quebra-cabeça alfabeto Confeccionado em MDF, contendo no total de 59 peças em madeira, 26 quebra-cabeças, 1 canetão e 1 apagador. Acondicionado em caixa de papelão.	
--	---	--





Superintendência de Licitações e Contratos

	MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4 cm Ache e encaixe-escrever Confeccionado em MDF, contendo 16 peças para encaixar, 16 bases, 1 caixa tátil, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm. Quebra-cabeça sílabas Confeccionado em MDF, contendo 24 quebra cabeças, com total de 86 peças. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 26 x 4cm Quebra-cabeça separando as sílabas Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, totalizando 82 peças em madeira. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Letras e números Confeccionado em MDF, contendo 96 peças, incluindo vogais, consoantes, números de 0 a 9 e sinais de operações matemáticas. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 32,5 x 6,5cm Bingo Confeccionado em MDF, contendo 130 letras, 10 cartelas e 1 saquinho para sortear. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça soletrando Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, 72 letras, 1 canetão, 3 bases com lousa, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça frases Confeccionado em MDF, contendo 8 cartas, 8 quebra-cabeças, 3 peças de encaixar, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm. Lousa magnética Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão. Alfabeto em Braille Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão. Alfabeto móvel Confeccionado em plástico rígido atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração: 75 vogais sem acento; 60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til; 135 consoantes incluindo (g). Acondicionado em caixa de papelão com alça plástica. MEDIDAS APROXIMADAS - Medidas aproximadas das peças: 3,5 x 3,5 x 2cm	
--	---	--





Superintendência de Licitações e Contratos

	Livro de apoio pedagógico para o professor Capa em papel triplex 250g 4 cores com laminação brilho. Miolo com 167 páginas, em 4x4 cores, papel sulfite 90g, tamanho 22x29,5 cm, acabamento com espiral metálico.	
02	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho médio. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica, estrutura: branco acabamento: multicolorido.	07
03	Piso plástico multicolorido Em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, antiderrapantes, auto drenante, possui resistência de até 300kg estrutura: multicolorido; acabamento: multicolorido.	08
04	Conjunto professor Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto; estrutura: branco; acabamento: azul médio.	03

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- A) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- B) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da Nota Fiscal.

5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1409 – Aquisição de Bens – Educação Especial

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Ficha: 125

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 128





Superintendência de Licitações e Contratos

7. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contendo CNPJ, valor total da nota a ser pago e demais informações pertinentes, acompanhada das devidas certidões negativas: Estadual, Federal, Municipal, INSS e FGTS.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Desidério Domingos Lopes, 3212, bairro João Francisco Clímaco, no horário compreendido entre as 7:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DO PAGAMENTO

9.1. A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões negativas supra citadas, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Transferência On-Line ou Pix, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da entrega dos equipamentos. Fica estabelecido ao responsável pelo Almoxarifado Municipal, o acompanhamento do recebimento dos materiais.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida no Manual do Fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

10.2. A garantia de montagem dos materiais permanentes deverá ser efetuada pelo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, e as disciplinas normativas da Minuta do Contrato.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os materiais de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no contrato.

12.2. Solicitar substituição ou reparo de materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

12.3. Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.4. Solicitar esclarecimentos e informações adicionais à Contratada sempre que necessário para a fiscalização do cumprimento do contrato.

12.5. Rescindir o contrato nos casos previstos em lei e no próprio instrumento contratual.

12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no contrato.

12.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

12.8. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato.

12.9. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas.

12.10. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção quando aplicável.

12.11. Assegurar a correta destinação dos materiais adquiridos, conforme o objetivo previsto no contrato.





Superintendência de Licitações e Contratos

12.12. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato e na legislação vigente, garantindo a transparência e regularidade do processo de aquisição.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, garantindo qualidade e adequação ao uso.

13.2. Manter durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.3. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis, desde que devidamente justificado e em conformidade com o contrato.

13.4. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, providenciando a substituição ou reparo conforme solicitado pela Administração.

13.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

13.6. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

13.7. Receber o pagamento pelo fornecimento dos materiais, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

13.8. Ter acesso às especificações detalhadas dos materiais permanentes e de consumo a serem fornecidos, garantindo o correto cumprimento do contrato.

13.9. Solicitar esclarecimentos e informações complementares à Administração Pública quando necessário para a adequada execução do fornecimento.

13.10. Ter resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.11. Opor-se a exigências não previstas no contrato ou em normas aplicáveis.

13.12. Cumprir os prazos de entrega estipulados, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.13. Arcar com as despesas relacionadas ao transporte, manuseio e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, salvo disposição contratual em contrário.

13.14. Assegurar que os materiais estejam em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas emitidas por órgãos de controle e fiscalização.

13.15. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, propondo soluções adequadas para a continuidade do fornecimento.

13.16. Atender às solicitações de substituição de materiais recusados ou em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

13.17. Não transferir a terceiros a execução do contrato sem prévia anuência da Administração Pública.

13.18. Cumprir todas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis ao fornecimento de material permanente e de consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, como também outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de RO.

15. DA PROPOSTA





Superintendência de Licitações e Contratos

15.1. O contratado, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras:

Maria José A. de Andrade
Diretora de Finanças
Dec. nº 7.103-GP/2022

Patrícia Alves Pereira
Técnica em Educação
Matrícula 6055

Nova Mamoré/RO, 17 de janeiro de 2025.

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Dec. n 8.602-GP/2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Armário duplo retrátil para armazenamento – composição por kit Confeccionado em MDF branco de 15 mm com fundo branco em MDF de 6mm, a parte interna deverá possuir seis divisórias em MDF de 15mm, posicionadas na horizontal. Os dois módulos deverão ser unidos com três dobradiças tipo borboleta e deverá possuir fechadura tipo interna. Em uma das faces dos módulos deverá ser aplicado um adesivo em vinil com motivo infantil. Os topos de todas as peças deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC. O armário deverá ser montado sobre oito rodízios giratórios de 2”, roda de 2”x3/4” (50x20mm) com núcleo de polipropileno revestido emborracha termoplástica sintética cinza, fixada por placa medindo 49x06m, capacidade de carga: 45kg por peça garantindo um rodar suave e seguro. MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO (mm): Fechado: Altura 1400, largura 780, profundidade 700. Aberto: Altura 1400, largura 1410, profundidade 390. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. Alinhavos I Confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de um par de calçado infantil. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 22cm x 11cm x 2cm. Alinhavos II Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 10 peças impressas em policromia. Acompanha 10 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15cm x 15cm. Quebra – cabeça do folclore Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com personagens do folclore brasileiro. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Quebra-cabeça contos e números Confeccionado em MDF, contendo 45 peças no total, sendo 09 quebra cabeças de contos infantis, onde cada um corresponde a um número. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Blocos de encaixe Conjunto com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	04 kits	11.733,39





Superintendência de Licitações e Contratos

	Medidas aproximadas das peças: variando entre peça maior-20 cm e peça menor – 08 cm Quebra-cabeça de animais Conjunto contendo 10 quebra cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6,12 e 15 peças. São confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. medidas aproximadas - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Animais com filhotes Conjunto confeccionado em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper. Material antialérgico. Acondicionados em sacola de PV& com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS Galinha:35 cm Tartaruga Marinha: 36 cm Porca: 27 cm Vaca: 45 cm Alinhavos III Conjunto confeccionado em MDF, contendo 05 peças com as vogais impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15 cm x 15 cm Quebra – cabeça trenzinho Confeccionado em MDF, contendo 1 quebra cabeça com 34 pcs, 1 estação montável, 4 personagens e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Ache e encaixe alfabeto Confeccionado em MDF, contendo 26 peças para encaixar de A ao Z, 1 caixa tátil, 1 quebra-cabeça, 1 Manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm Quebra-cabeça gigante Confeccionado em MDF, contendo 104 peças (26 quebra-cabeça) do A a Z. caracterizados por ilustrações que se referem a letra. Acondicionado em caixa de papelão Dominó da alfabetização Confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixes tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm Alfabeto e primeira escrita Confeccionado em MDF, contendo 92 peças geométricas, 52 peças de figuras, 16 cartelas, 1 apagador, 1 canetão e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34x32x7cm.		
--	--	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

	Quebra-cabeça alfabeto Confeccionado em MDF, contendo no total de 59 peças em madeira, 26 quebra-cabeças, 1 canetão e 1 apagador. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4 cm Ache e encaixe-escrever Confeccionado em MDF, contendo 16 peças para encaixar, 16 bases, 1 caixa tátil, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm. Quebra-cabeça sílabas Confeccionado em MDF, contendo 24 quebra cabeças, com total de 86 peças. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 26 x 4cm Quebra-cabeça separando as sílabas Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, totalizando 82 peças em madeira. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Letras e números Confeccionado em MDF, contendo 96 peças, incluindo vogais, consoantes, números de 0 a 9 e sinais de operações matemáticas. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 32,5 x 6,5cm Bingo Confeccionado em MDF, contendo 130 letras, 10 cartelas e 1 saquinho para sortear. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça soletrando Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, 72 letras, 1 canetão, 3 bases com lousa, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça frases Confeccionado em MDF, contendo 8 cartas, 8 quebra-cabeças, 3 peças de encaixar, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm. Lousa magnética Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão. Alfabeto em Braille Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão.		
--	--	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

	Alfabeto móvel Confeccionado em plástico rígido atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração: 75 vogais sem acento; 60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til; 135 consoantes incluindo (g). Acondicionado em caixa de papelão com alça plástica. MEDIDAS APROXIMADAS - Medidas aproximadas das peças: 3,5 x 3,5 x 2cm Livro de apoio pedagógico para o professor Capa em papel triplex 250g 4 cores com laminação brilho. Miolo com 167 páginas, em 4x4 cores, papel sulfite 90g, tamanho 22x29,5 cm, acabamento com espiral metálico.		
02	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho médio. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica, estrutura: branco acabamento: multicolorido.	07	5.087,08
03	Piso plástico multicolorido Em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, antiderrapantes, auto drenante, possui resistência de até 300kg estrutura: multicolorido; acabamento: multicolorido.	08	401,94
04	Conjunto professor Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto; estrutura: branco; acabamento: azul médio.	03	1.411,17





Superintendência de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 2817/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025 ANEXO II ESPECIFICAÇÕES (Modelo de Proposta)	
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025 –	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).	

ITENS	DESCRIÇÃO	UNDIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Armário duplo retrátil para armazenamento – composição por kit	UND	04			
02	Confeccionado em MDF branco de 15 mm com fundo branco em MDF de 6mm, a parte interna deverá possuir seis divisórias em MDF de 15mm, posicionadas na horizontal. Os dois módulos deverão ser unidos com três dobradiças tipo borboleta e deverá possuir fechadura tipo interna. Em uma das faces dos módulos deverá ser aplicado um adesivo em vinil com motivo infantil. Os topos de todas as peças deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC. O armário deverá ser montado sobre oito rodízios giratórios de 2”, roda de 2”x3/4” (50x20mm) com núcleo de polipropileno revestido emborracha termoplástica sintética cinza, fixada por placa medindo 49x06m, capacidade de carga: 45kg por peça garantindo um rodar suave e seguro. MEDIDAS APROXIMADAS DO					





Superintendência de Licitações e Contratos

ARMÁRIO (mm): Fechado: Altura 1400, largura 780, profundidade 700. Aberto: Altura 1400, largura 1410, profundidade 390. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas. Alinhavos I Confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de um par de calçado infantil. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 22cm x 11cm x 2cm. Alinhavos II Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 10 peças impressas em policromia. Acompanha 10 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15cm x 15cm. Quebra – cabeça do folclore Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com personagens do folclore brasileiro. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Quebra-cabeça contos e números Confeccionado em MDF, contendo 45 peças no total, sendo 09 quebra cabeças de contos infantis, onde cada um corresponde a um número. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Blocos de encaixe Conjunto com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Medidas aproximadas das peças: variando entre peça maior-20 cm e peça menor – 08 cm Quebra-cabeça de animais Conjunto contendo 10 quebra cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6,12 e 15 peças.					
--	--	--	--	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

São confeccionados em papelão 2,5mm. Acondicionado em caixa de papelão. medidas aproximadas - cada placa 20 x 30 x 2,5mm. Animais com filhotes Conjunto confeccionado em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper. Material antialérgico. Acondicionados em sacola de PV& com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS Galinha: 35 cm Tartaruga Marinha: 36 cm Porca: 27 cm Vaca: 45 cm Alinhavos III Conjunto confeccionado em MDF, contendo 05 peças com as vogais impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos em nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 15 cm x 15 cm Quebra – cabeça trenzinho Confeccionado em MDF, contendo 1 quebra cabeça com 34 pcs, 1 estação montável, 4 personagens e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Ache e encaixe alfabeto Confeccionado em MDF, contendo 26 peças para encaixar de A ao Z, 1 caixa tátil, 1 quebra-cabeça, 1 Manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm Quebra-cabeça gigante Confeccionado em MDF, contendo 104 peças (26 quebra-cabeça) do A a Z. caracterizados por ilustrações que se referem a letra. Acondicionado em caixa de papelão Dominó da alfabetização Confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixes tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças					
--	--	--	--	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

impressas em policromia. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm Alfabeto e primeira escrita Confeccionado em MDF, contendo 92 peças geométricas, 52 peças de figuras, 16 cartelas, 1 apagador, 1 canetão e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34x32x7cm. Quebra-cabeça alfabeto Confeccionado em MDF, contendo no total de 59 peças em madeira, 26 quebra-cabeças, 1 canetão e 1 apagador. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4 cm Ache e encaixe-escrever Confeccionado em MDF, contendo 16 peças para encaixar, 16 bases, 1 caixa tátil, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 38 x 25 x 7cm. Quebra-cabeça sílabas Confeccionado em MDF, contendo 24 quebra cabeças, com total de 86 peças. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 26 x 4cm Quebra-cabeça separando as sílabas Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, totalizando 82 peças em madeira. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25,5 x 26,5 x 4cm. Letras e números Confeccionado em MDF, contendo 96 peças, incluindo vogais, consoantes, números de 0 a 9 e sinais de operações matemáticas. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 25 x 32,5 x 6,5cm Bingo Confeccionado em MDF, contendo 130 letras, 10 cartelas e 1 saquinho para sortear. Acondicionado em caixa de					
---	--	--	--	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

	papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça soletrando Confeccionado em MDF, contendo 28 quebra-cabeças, 72 letras, 1 canetão, 3 bases com lousa, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm Quebra-cabeça frases Confeccionado em MDF, contendo 8 cartas, 8 quebra-cabeças, 3 peças de encaixar, 1 canetão, 1 apagador e 1 manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão. MEDIDAS APROXIMADAS - 34 x 32 x 7cm. Lousa magnética Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão. Alfabeto em Braille Confeccionado em MDF, contendo 1 lousa magnética 2 em 1, 3 giz, 1 canetão, 1 apagador e 100 letras e números magnéticos. Acondicionado em caixa de papelão. Alfabeto móvel Confeccionado em plástico rígido atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração: 75 vogais sem acento; 60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til; 135 consoantes incluindo (g). Acondicionado em caixa de papelão com alça plástica. MEDIDAS APROXIMADAS - Medidas aproximadas das peças: 3,5 x 3,5 x 2cm Livro de apoio pedagógico para o professor Capa em papel triplex 250g 4 cores com laminação brilho. Miolo com 167 páginas, em 4x4 cores, papel sulfite 90g, tamanho 22x29,5 cm, acabamento com espiral metálico.					
02	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho médio.	UND	07			





Superintendência de Licitações e Contratos

	Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica, estrutura: branco acabamento: multicolorido.					
03	Piso plástico multicolorido Em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, antiderrapantes, auto drenante, possui resistência de até 300kg estrutura: multicolorido; acabamento: multicolorido.	UND	08			
04	Conjunto professor Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto; estrutura: branco; acabamento: azul médio.	UND	03			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						
PROCESSO Nº	PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO			Validade da Proposta		
2817/SEMED/2024						

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

_____/2025

Processo nº 2817/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 2817/SEMED/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





Superintendência de Licitações e Contratos

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





Superintendência de Licitações e Contratos

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e





Superintendência de Licitações e Contratos

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Superintendência de Licitações e Contratos

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





Superintendência de Licitações e Contratos

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO ATIVIDADE: 20.608.0033.1471 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52. – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 727

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará Mirim do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO,de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: 22.855.183/0001-60	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Edital		PE. nº03/2025		31/01/2025	
ID:	123528			Processo	Documento
CRC:	2F2AED4A				
Processo:	1-2817/2024				
Usuário:	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE				
Criação:	31/01/2025 09:20:41	Finalização:	31/01/2025 09:20:41		
MD5:	31C777C7B5A5703FC5980088131C5C2A				
SHA256:	E624D3493A9BBFC8A1550CFD0CD496FC1AEAE525008895FE12C50689163B16A9				
Súmula/Objeto:					
PE. nº03/2025					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		NOVA MAMORE		RO	31/01/2025 09:20:41
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL					31/01/2025 09:20:41
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE	ASSESSORA EXC. DE LIC. CONTRATOS		31/01/2025 09:21:29	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 123528 e o CRC 2F2AED4A.